



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**CHAMADA PÚBLICA 001/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 004/2015.**

O **MUNICÍPIO DE UBATÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Lauro de Freitas nº 199, s/n, Centro, nesta cidade de Ubatã, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.235.253/0001-59, aqui denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. **VINÍCIUS DO VALE DE SOUZA**, solteiro, portador da cédula de identidade Nº 775029300 SSP/BA, CPF Nº 942.107.995-72, residente e domiciliado a Rua Ramiro Berbert de Castro, Nº 104, Centro, Ubatã-BA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 004/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, durante o ano letivo de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projetos de Vendas **às 09h30min do dia 02 de Maio de 2023**, no setor de licitações, situado na sede administrativa.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	<b>ABÓBORA</b> , graúda, coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, com casca íntegra, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	1000	R\$ 4,38
02	<b>ABACAXI</b> : De primeira qualidade, apresentando tamanho de médio a grande, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, casca íntegra sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte livre de sujidades, materiais terrosos, rachaduras ou cortes.	UND	500	R\$ 5,73
03	<b>AÇAFRÃO</b> , ou açafraão da terra, cor púrpura, embalagem, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade .	KG	20	R\$ 29,50
04	<b>AIPIM</b> , a polpa deve estar íntegra e limpa. Descascada, embalada em embalagens plásticas transparentes até 1 kg. Livres de umidade externa, em bom estado de conservação.	KG	1000	R\$ 25,47
06	<b>ALFACE</b> , o maço deverá pesar a média de 400g (variação de 10%), fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, íntegra, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	MOL	800	R\$ 6,15
07	<b>ALHO BRANCO</b> : Produto IN NATURA, de primeira qualidade, a	KG	200	



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	granel, livre de umidade excessiva, livre de sujidades.			R\$ 27,20
08	<b>BANANA DA PRATA</b> , Em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Respeitar maturação conforme temperatura do ambiente.	KG	800	R\$ 3,60
09	<b>BANANA DA TERRA</b> , Em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Respeitar maturação conforme temperatura do ambiente.	KG	800	R\$ 8,73
10	<b>BATATA INGLESA</b> , Graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, isenta de putrefação e odor desagradável.	KG	1000	R\$ 6,70
11	<b>BATATA DOCE</b> , Apenas Rosada, graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	KG	2000	R\$ 5,20
12	<b>BISCOITO DE FECULA DE MANDIOCA</b> , pacote com 70 gramas. fechada mecanicamente. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do ministério da agricultura, rotulagem contendo no mínimo peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem: fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade.		9000	R\$ 12,76
14	<b>BOLO</b> nos sabores coco, fubá de milho, cenoura , tapioca e chocolate, media de 80gr - a base de farinha de trigo enriquecidas com ferro e ácido fólico (de acordo com a Resolução - RDC nº 344, de 13/12/2002), ovo, margarina ou óleo, leite, e fermento químico, e ingredientes naturais, sem adição de conservantes ou usos de mistura pronta para bolo. Contidos em embalagem transparentes adequadas, com rotulagem: fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade.	UND	60000	R\$ 7,26
15	<b>BROA DE MILHO</b> , unidade com 80 gramas a base de farinha de trigo e farinha de milho enriquecidas com ferro e ácido fólico (de acordo com a resolução - rdc nº 344, de 13/12/2002), ovo, creme vegetal, leite em pó, óleo de soja, fibra de trigo e fermento químico. validade: 30 dias embalagem: embalagem de no mínimo 80g, fechada mecanicamente, acondicionado em caixa de papelão.	13000	13000	R\$ 2,67
16	<b>CEBOLINHA</b> , o maço deverá pesar a média de 200g (variação de 10%).	MOL	1000	R\$ 3,83
17	<b>CENOURA</b> , De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e/ou cortes, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. Não vir refrigerada, e nem escura por ter passado por refrigeração.	KG	1000	R\$ 5,63
18	<b>CEBOLA BRANCA</b> De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de	KG	1000	R\$ 6,92



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

	origem física ou mecânica, rachadura e/ou cortes, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.			
19	<b>COCO RALADO</b> , Coco seco puro, descascado, ralado, de primeira qualidade, isento de fermentação, mofo, parasitas e larvas, sem sujidades, <b>congelado</b> devendo constar embalagem com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e de validade.	KG	500	R\$ 29,65
20	<b>COENTRO</b> , o maço deverá pesar a média de 200g (variação de 10%) .	MOL	1000	R\$ 3,66
21	<b>COMINHO</b> – embalagem primária contendo no mínimo 50g .	KG	100	R\$ 20,62
22	<b>COLORAL</b> – embalagem contendo no mínimo 50g .	KG	200	R\$ 15,22
23	<b>COUVE</b> , o maço deverá pesar a média de 400G (VARIACÃO DE 10%) .	MOL	400	R\$ 4,30
24	<b>CHUCHU</b> , De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e bem desenvolvido, livres materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Com grau de maturação ideal.	KG	1000	R\$ 3,43
25	<b>CURRY</b> , tempero natural, composição básica de gengibre, pimenta dedo-de-moça, pimenta vermelha, canela em rama, cominho, pimenta-do-reino, cardamomo, cravo, erva-doce, cúrcuma e coentro em grãos.	KG	50	R\$ 35,73
26	<b>ESPIGA DE MILHO VERDE</b> , de 1ª qualidade, descascado, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	und	5000	R\$ 1,86
27	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , branca, torrada, seca e fina. Embalagem com 1Kg.	KG	2000	R\$ 9,33
28	<b>GOIABA VERMELHA</b> , De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvida própria para consumo imediato, com polpa firme, casca intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Grau de maturação ideal para transporte conforme temperatura do ambiente. Acondicionada em embalagem própria.	KG	1000	R\$ 6,60
29	<b>HORTELÃ</b> : Fresca, em maços, de primeira qualidade, com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria. Maço com 100 gramas.	MOL	300	R\$ 3,80
30	<b>LARANJA PERA</b> , De primeira qualidade, selecionada, apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Que não esteja seca/ amarga por dentro.	KG	4000	R\$ 3,80
31	<b>LARANJA LIMA</b> , De primeira qualidade, selecionada, apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem	KG	2000	R\$ 5,73



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

	desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Que não esteja seca/ amarga por dentro.			
32	<b>LOURO</b> em folha, em embalagem contendo no mínimo 50g.	KG	10	R\$ 34,75
	<b>MAÇÃ NACIONAL</b> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade.	und	15000	R\$ 1,83
33	<b>MANGA</b> , De primeira qualidade, selecionada, sem maturação avançada apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvida de colheita recente própria para consumo imediato, com casca.	KG	1000	R\$ 3,68
34	<b>MELANCIA</b> , De primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme de 10 a 12 kg, coloração específica e uniforme, bem desenvolvido de colheita recente próprio para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	UND	3000	R\$ 15,07
35	<b>MELÃO</b> , in natura grãos e maduros pesando entre 1 kg a 1,5 kg.	und	1000	R\$ 5,47
36	<b>OREGANO</b> desidratado: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie.	KG	20	R\$ 52,37
37	<b>PÃOZINHO DE AIPIM SEM RECHEIO</b> , embalagem individual, mínimo 60G, massa com farinha de trigo enriquecida, ovos, leite e aipim.		30000	R\$ 2,42
38	<b>PÃOZINHO DE AIPIM</b> , recheado, embalagem individual, mínimo 70G, embalagem individual, mínimo 70g, fechada mecanicamente- recheio de FRANGO OU CARNE com legumes.		30000	R\$ 5,27
39	<b>PEPINO</b> , In natura, grão, novo, de 1ª qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos.	KG	300	R\$ 3,22
40	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , Verde, grão, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e/ou cortes isento de podridões.	KG	500	R\$ 6,68
41	<b>REPOLHO BRANCO</b> , Verde, grão, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e/ou cortes, isento de larvas. Entregue limpo.	KG	800	R\$ 4,49
42	<b>QUIABO</b> , formato cilíndrico, pele lisa e verde escura.	KG	100	R\$ 6,66
43	<b>SALSINHA</b> , O MAÇO DEVERÁ PESAR A MÉDIA DE 200G (VARIAÇÃO DE 10%)	MOL	800	R\$ 3,92
44	<b>TOMATE</b> , Tipo salada, de boa qualidade, grão, com tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, livre de material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	KG	2000	R\$ 6,46
45	<b>TANGERINA</b> , formato arredondado, casca fina e solta, coloração alaranjada.	KG	4000	R\$ 5,43
46	<b>TEMPERO NATURAL</b> , sal, alho, óleo, alfavaca, pimenta do reino, pimenta cominho, pimenta doce, coentro, salsa, orégano e açafraão. Identificação do produto, fabricação e validade.	KG	80	R\$ 13,67



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Embalagem pesando 250g.				
-------------------------	--	--	--	--

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.  
(Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º)

**1.1. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (resolução RDC nº 259/02 e 216/04 ANVISA).**

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.026 – MANUTENÇÃO NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.026 – MANUTENÇÃO NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.026 – MANUTENÇÃO NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 004/2015.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do participante;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

V - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos à





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014); Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**(Obs: As certidões de regularidade fiscal e trabalhista podem ser retiradas no dia da sessão pela CPL).**

### 3.2. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante;

III – Prova de regularidade com a fazenda municipal em nome do representante do grupo;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, em nome do representante do grupo;

V - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014); Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, em nome do representante do grupo;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em nome do representante do grupo.

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, assinado pelo responsável do grupo.

**(Obs: As certidões de regularidade fiscal e trabalhista podem ser retiradas no dia da sessão pela CPL)**

### 3.3. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

V - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;(ANEXO VI)

IX - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelos constantes do Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 004/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado na própria sessão ou em até 10 (dez) dias após o prazo a divulgação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.5. Os projetos PODEM conter parte dos itens listados na tabela descrita no ITEM 01-OBJETO, contudo, para os itens escolhidos DEVEM apresentar o quantitativo TOTAL solicitado.**

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. A critério da Comissão Julgadora, formada pela nutricionista, coordenação da alimentação escolar e membros do CAE. Os participantes deverão trazer as seguintes amostras dos itens descritos neste edital: **item 12 - BISCOITO DE FECULA DE MANDIOCA; item 14 - BOLO DE SABOR COCO, FUBÁ DE MILHO, CENOURA, CHOCOLATE E TAPIOCA; item 15- BROA DE MILHO; item 37- PÃOZINHO DE AIPIM SEM RECHEIO; item 38- PÃOZINHO DE AIPIM RECHEADO.**

6.1.2. Nesses casos, o(s) licitante(s) vencedor(es) de cada item se obriga(m) a encaminhar amostra do material cotado, identificando corretamente cada produto (referente ao item do Edital) apresentado, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer no seguinte local: Casa da Merenda, Rua Antonio Pedro Da Silva, s/n, Centro - Ubatã-Ba, respeitando o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

## **8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.3.1. Para assinatura dos contratos os participantes vencedores deverão apresentar as certidões de regularidade fiscal e/ou trabalhista que, por ventura, em estejam com datas de validade expiradas.

Ubatã/BA, 10 de Abril de 2023.

**Vinícius do Vale de Souza**  
**Prefeito Municipal**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Encaminho o presente termo de referência que orienta a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os estudantes da rede municipal de educação no ano letivo de 2023.

1. **Justificativa:**

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

*A escolha dos produtos baseia-se no artigo 14, da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, que estabelece que "os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista RT, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada" e ainda o estabelecido no parágrafo 9º: "Os cardápios deverão oferecer, no mínimo, três porções de frutas e hortaliças por semana (200 g/aluno/semana) das refeições ofertadas".*

*Esta mesma resolução estabelece, em seu art. 24, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.*

2. **Valor Estimado:**

A verificar através de pesquisa de mercado

3. **Local de Entrega:**

Secretaria Municipal de Educação, Rua Severiano Costa, Centro, Ubatã-BA.

4. **Especificação / Detalhamento:**

**LOTE 01-**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	<b>ABÓBORA</b> , graúda, coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, com casca íntegra, sem lesões de origem física e mecânica,	1000 KG		



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.			
02	<b>ABACAXI:</b> De primeira qualidade, apresentando tamanho de médio a grande, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte livre de sujidades, materiais terrosos, rachaduras ou cortes.	500 UND		
03	<b>AÇAFRÃO,</b> ou açafrão da terra, cor púrpura, embalagem, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade .	20 KG		
04	<b>AIPIM,</b> a polpa deve estar intacta e limpa. Descascada, embalada em embalagens plásticas transparentes até 1 kg. Livres de umidade externa, em bom estado de conservação.	1000 KG		
06	<b>ALFACE,</b> o maço deverá pesar a média de 400g (variação de 10%), fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	800 MOL		
07	<b>ALHO BRANCO:</b> Produto IN NATURA, de primeira qualidade, a granel, livre de umidade excessiva, livre de sujidades.	200KG		
08	<b>BANANA DA PRATA,</b> Em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Respeitar maturação conforme temperatura do ambiente.	800 KG		
09	<b>BANANA DA TERRA,</b> Em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Respeitar maturação conforme temperatura do ambiente.	800KG		
10	<b>BATATA INGLESA,</b> Graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, isenta de putrefação e odor desagradável.	1000KG		
11	<b>BATATA DOCE,</b> Apenas Rosada, graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	2000KG		
12	<b>BISCOITO DE FECULA DE MANDIOCA,</b> pacote com 70 gramas. fechada mecanicamente. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do ministério da agricultura, rotulagem contendo no mínimo peso líquido, nome e CNPJ do	9000		



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem: fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade.			
14	<b>BOLO</b> nos sabores coco, fubá de milho, cenoura, tapioca e chocolate, média de 80gr - a base de farinha de trigo enriquecidas com ferro e ácido fólico (de acordo com a Resolução - RDC nº 344, de 13/12/2002), ovo, margarina ou óleo, leite, e fermento químico, e ingredientes naturais, sem adição de conservantes ou usos de mistura pronta para bolo. Contidos em embalagem transparentes adequadas, com rotulagem: fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade.	60000 UND		
15	<b>BROA DE MILHO</b> , unidade com 80 gramas a base de farinha de trigo e farinha de milho enriquecidas com ferro e ácido fólico (de acordo com a resolução - rdc nº 344, de 13/12/2002), ovo, creme vegetal, leite em pó, óleo de soja, fibra de trigo e fermento químico. validade: 30 dias embalagem: embalagem de no mínimo <b>80g</b> , fechada mecanicamente, acondicionado em caixa de papelão.	13000		
16	<b>CEBOLINHA</b> , o maço deverá pesar a média de 200g (variação de 10%).	1000 MOL		
17	<b>CENOURA</b> , De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e/ou cortes, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. Não vir refrigerada, e nem escura por ter passado por refrigeração.	1000 KG		
18	<b>CEBOLA BRANCA</b> De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e/ou cortes, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	1000KG		
19	<b>COCO RALADO</b> , Coco seco puro, descascado, ralado, de primeira qualidade, isento de fermentação, mofo, parasitas e larvas, sem sujidades, <b>congelado</b> devendo constar embalagem com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e de validade.	500 KG		
20	<b>COENTRO</b> , o maço deverá pesar a média de 200g (variação de 10%).	1000 MOL		
21	<b>COMINHO</b> – embalagem primária contendo no mínimo 50g.	100 KG		
22	<b>COLORAL</b> – embalagem contendo no mínimo 50g.	200 KG		
23	<b>COUVE</b> , o maço deverá pesar a média de 400G (VARIAÇÃO DE 10%).	400 MOL		
24	<b>CHUCHU</b> , De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e bem desenvolvido, livres materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Com grau de	1000 KG		



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

	maturação ideal.			
25	<b>CURRY</b> , tempero natural, composição básica de gengibre, pimenta dedo-de-moça, pimenta vermelha, canela em rama, cominho, pimenta-do-reino, cardamomo, cravo, erva-doce, cúrcuma e coentro em grãos.	50 KG		
26	<b>ESPIGA DE MILHO VERDE</b> , de 1ª qualidade, descascado, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	5000 und		
27	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , branca, torrada, seca e fina. Embalagem com 1Kg.	2000 KG		
28	<b>GOIABA VERMELHA</b> , De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvida própria para consumo imediato, com polpa firme, casca intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Grau de maturação ideal para transporte conforme temperatura do ambiente. Acondicionada em embalagem própria.	1000 KG		
29	<b>HORTELÃ</b> : Fresca, em maços, de primeira qualidade, com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria. Maço com 100 gramas.	300MOL		
30	<b>LARANJA PERA</b> , De primeira qualidade, selecionada, apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Que não esteja seca/ amarga por dentro.	4000 KG		
31	<b>LARANJA LIMA</b> , De primeira qualidade, selecionada, apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Que não esteja seca/ amarga por dentro.	2000 KG		
32	<b>LOURO</b> em folha, em embalagem contendo no mínimo 50g.	10 KG		
	<b>MAÇÃ NACIONAL</b> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade.	15000 und		
33	<b>MANGA</b> , De primeira qualidade, selecionada, sem maturação avançada apresentando tamanho uniforme,	1000 KG		



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	cor e aroma característico, bem desenvolvida de colheita recente própria para consumo imediato, com casca.			
34	<b>MELANCIA</b> , De primeira qualidade, selecionado, apresentando <b>tamanho uniforme de 10 a 12 kg</b> , coloração específica e uniforme, bem desenvolvido de colheita recente próprio para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	3000 UND		
35	<b>MELÃO</b> , in natura grãos e maduros pesando entre 1 kg a 1,5 kg.	1000 und		
36	<b>OREGANO</b> desidratado: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie.	20 KG		
37	<b>PÃOZINHO DE AIPIM SEM RECHEIO</b> , embalagem individual, mínimo 60G, massa com farinha de trigo enriquecida, ovos, leite e aipim.	30000		
38	<b>PÃOZINHO DE AIPIM</b> , recheado, embalagem individual, mínimo 70G, embalagem individual, mínimo 70g, fechada mecanicamente- recheio de FRANGO OU CARNE com legumes.	30000		
39	<b>PEPINO</b> , In natura, grão, novo, de 1º qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos.	300 KG		
40	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , Verde, grão, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e/ou cortes isento de podridões.	500 KG		
41	<b>REPOLHO BRANCO</b> , Verde, grão, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e/ou cortes, isento de larvas. Entregue limpo.	800 KG		
42	<b>QUIABO</b> , formato cilíndrico, pele lisa e verde escura.	100 KG		
43	<b>SALSINHA</b> , O MAÇO DEVERÁ PESAR A MÉDIA DE 200G (VARIAÇÃO DE 10%)	800 MOL		
44	<b>TOMATE</b> , Tipo salada, de boa qualidade, grão, com tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, livre de material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	2000 KG		
45	<b>TANGERINA</b> , formato arredondado, casca fina e solta, coloração alaranjada.	4000KG		
46	<b>TEMPERO NATURAL</b> , sal, alho, óleo, alfavaca, pimenta do reino, pimenta cominho, pimenta doce, coentro, salsa, orégano e açafrão. Identificação do produto, fabricação e validade. Embalagem pesando 250g.	80 KG		

5. Outras Informações:





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

### **5.1 Condições de entrega e critérios de aceitação do objeto**

5.1.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade desta Secretaria e deverão ser fornecidos em no máximo 24 horas após apresentação do requerimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo município;

5.1.2 A empresa vencedora deverá garantir pela qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquela que, dentro dos termos de garantia, apresentar inconstância ou desacordo com o apresentado na proposta e responsabilizar-se-á por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de serviço de má qualidade.

### **5.2 Condições de pagamento:**

5.2.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as autorizações de fornecimento devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.2.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

5.2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

### **5.3 Obrigação da Contratada**

5.3.1 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência;

5.3.2 Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

5.3.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

5.3.4 Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.3.5 Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

### **5.4 Controle e fiscalização da execução do objeto**

5.4.1 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar os produtos/serviços oferecidos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

### 5.5 Sanções administrativas

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia em caso de suspensão do fornecimento dos produtos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Ubatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;
- e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas “a” e “e” poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “b”, e “c”

§ 4º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 6º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 7º Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega da parcela dos produtos solicitados.

## 6. Das Amostras dos Produtos

**6.1** A critério da Comissão Julgadora, formada pela nutricionista, coordenação da alimentação escolar e membros do CAE. Os participantes deverão trazer as seguintes amostras dos itens descritos neste edital: **item 12 - BISCOITO DE FECULA DE MANDIOCA; item 14 - BOLO DE SABOR COCO, FUBÁ DE MILHO, CENOURA, CHOCOLATE E TAPIOCA; item 15- BROA DE MILHO; item 37- PÃOZINHO DE AIPIM SEM RECHEIO; item 38- PÃOZINHO DE AIPIM RECHEADO.**

**6.2** Os licitantes deverão trazer as amostras corretamente identificadas juntamente com os documentos licitantes.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

6.3 O resultado das análises técnicas estarão disponíveis no Setor de Licitação bem como de Alimentação e Nutrição a partir do dia da homologação.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR / PNAE

O (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca do Contratante para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição* de

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 004/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 004/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023					
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. C		
3. Endereço		4. Município			
5. E-mail		6. DDD/F		7. CE	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:*Preço publicado no Edital da Chamada Pública 001/2023					



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023							
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPOINFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3.Endereço			4.Município/UF			5.CEP	
6.E-mail(quando houver)				7.Fon			
8.Organizado por Entidade Articuladora ( )Sim( )Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quandohouver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1.Nome do Agricultor(a) Familiar		2.CPF		3.DAP	4.Banco	5.Nº Agência	6.Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1.Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município	



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.Endereço					5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1.Identificação do Agricultor (a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.ValorTotal	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total do projeto	
OBS:*Preço publicado no Edital da Chamada Pública 001/2023						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local eData:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal			Assinatura	



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**


**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: *Preço publicado no Edital da Chamada Pública 001/2023					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Local e Data:	Assinatura Fornecedor Individual	do CPF:
---------------	----------------------------------------	------------

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL**

Eu, ....., CPF N°  
.....declaro para os devidos que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de  
produção própria, relacionado(s) no projeto de venda.

.....de .....de 2023

ASSINATURA

NOME DO FORNECEDOR

CPF





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDOR DE GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal denominado .....declara para os devidos que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado(s) no projeto de venda.

.....de .....de 2023

ASSINATURA DO LÍDER DO GRUPO

NOME E CPF



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDOR DE GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal denominado .....declara para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado(s) no projeto de venda.

.....de .....de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO

CNPJ: N°